

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2026)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Olinda**, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura, torna público que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento de **menor preço**, para o objeto descrito abaixo.

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio, com foco na captação de recursos e viabilização de políticas públicas para a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

**2. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:** 57.977,31 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

**3. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência e seus anexos, contendo o detalhamento completo do serviço e as condições de participação, estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

**4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **PERÍODO:** Das 08:00h do dia **10 de abril de 2026** até as 08:00h do dia **14 de abril de 2026**.
- **LOCAL:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados **exclusivamente** por meio do e-mail: [licitasepac@gmail.com](mailto:licitasepac@gmail.com) e deverão seguir estritamente o modelo de proposta anexo no edital, sob pena de desclassificação.

**5. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

- **DATA:** 14 de abril de 2025.
- **HORÁRIO:** 08:30h (Horário de Brasília).
- **LOCAL:** Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Olinda

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

**7. ESCLARECIMENTOS:** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este aviso deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitasepac@gmail.com](mailto:licitasepac@gmail.com)

## 8. ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta.

**Olinda, 09 abril de 2026.**

Marília Banholzer  
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio, com foco na captação de recursos e viabilização de políticas públicas para a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda enfrenta uma lacuna crítica em seu quadro de pessoal: a ausência de mão de obra qualificada e em número suficiente para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos complexos, com foco específico na captação de recursos. As atividades inerentes a esse processo demandam expertise altamente especializada e multidisciplinar. A captação de recursos externos é uma estratégia imperativa para a viabilização de projetos de grande envergadura e para a sustentabilidade das políticas públicas setoriais, reduzindo a dependência exclusiva de recursos orçamentários próprios. A não contratação deste serviço especializado configura um grave risco de perda de receitas para o Município, comprometendo o desenvolvimento de ações essenciais nas áreas de cultura, turismo e preservação do patrimônio.

2.2. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:** O quantitativo de 01 (um) serviço contínuo pelo período de 12 (doze) meses foi definido com base na necessidade permanente de captação de recursos para viabilizar as políticas públicas da Secretaria ao longo do ano, considerando a abertura de diversos editais e chamadas públicas em diferentes períodos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precede este Termo de Referência. A natureza contínua da demanda por projetos e a constante busca por novas fontes de financiamento justificam a duração proposta.

2.3. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação integral de uma empresa para a solução é técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a uniformidade dos critérios técnicos de implementação e gestão dos projetos, centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, facilitar a gestão contratual e obter economia de escala. O parcelamento aumentaria os custos de gestão e traria riscos de incompatibilidade ou de falhas de comunicação entre diferentes prestadores, comprometendo a coerência e a qualidade dos projetos. Esta abordagem está em conformidade com o art. 40, § 3º, I, da Lei 14.133/2021.



contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços dessa natureza. A despesa não constitui fracionamento indevido e justifica-se pela necessidade de celeridade e eficiência na obtenção de um serviço essencial para a continuidade das atividades da administração pública, dada a urgência em captar recursos e a natureza especializada do objeto.

**2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha do contratado se dará pelo critério de menor preço, apurado por meio de procedimento de dispensa eletrônica. Será considerado apto à contratação o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação e às especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo a economicidade e a qualidade da prestação do serviço.

**2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO:** O valor de referência da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), além de pesquisa de objetos semelhantes no PNCP foi realizada contação com profissionais locais/regionais devido à singularidade cultural de Olinda. A pesquisa de preços com profissionais da região é crucial, pois estes possuem peculiaridade em entender o dinamismo das festas populares do município e a correta aplicação nas áreas e linguagens singulares de Olinda. Essa expertise local é um diferencial que impacta diretamente a qualidade e a viabilidade dos projetos, garantindo que o preço contratado reflita o valor de mercado para um serviço tão específico e contextualizado. O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta obtida no certame, tomando-se como limite máximo os preços definidos na pesquisa e após eventual negociação com o fornecedor mais bem classificado.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 3.1. Descrição Detalhada dos Serviços:

a) **Levantamento e organização de informações:** Coleta e sistematização de dados técnicos, institucionais e históricos relevantes para a fundamentação dos projetos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio de Olinda.

b) **Estruturação metodológica de projetos:** Desenvolvimento de projetos completos, incluindo definição de objetivos claros, justificativa consistente, metas mensuráveis, indicadores de desempenho, cronograma detalhado de execução e orçamento realista, alinhados às diretrizes dos órgãos de fomento.

c) **Adequação dos projetos:** Ajuste dos projetos às exigências específicas de editais, chamadas públicas e linhas de financiamento de diferentes órgãos e instituições (federais, estaduais, privados), garantindo a conformidade e competitividade.

d) **Elaboração de planos de trabalho e documentos correlatos:** Preparação de todos os documentos complementares necessários para a submissão e aprovação dos projetos, tais como cartas de anuência, declarações, orçamentos detalhados e cronogramas físico-

financeiros.

e) **Apoio na formatação de propostas:** Suporte técnico na redação e organização das propostas para captação de recursos, garantindo clareza, persuasão e alinhamento com os critérios de avaliação dos financiadores.

f) **Orientação técnica:** Fornecimento de diretrizes e consultoria sobre as melhores estratégias de enquadramento das propostas nos requisitos dos financiadores, bem como acompanhamento das etapas de avaliação e eventuais ajustes solicitados.

### 3.2. Local e Condições da Prestação dos Serviços:

a) **A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:** 1.Sede da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, **única e exclusivamente de forma presencial.**

1.Sede da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda – R. de São Bento, 160, Varadouro – Olinda/PE;

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado da contratação 57.977,31 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). No valor deverão estar inclusos todos os tributos, encargos e demais custos.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 2063 – Sub Ação: 001

Elemento: 33.90.35

Fonte: 1500

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso.

5.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda

Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou positiva com efeitos de negativa). c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede da licitante). d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto, com a devida descrição dos serviços relacionados que contenham experiências com cultura, território, desenvolvimento sustentável, valorização de saberes locais e expressões culturais.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.5. DECLARAÇÕES:** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos e de não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo a ser fornecido.

## **6. DO CONTRATO**

6.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme minuta a ser disponibilizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer acesso aos processos e informações necessárias.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato.
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, concedendo prazo para saneamento.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço em total conformidade com as especificações detalhadas no item 3.1 deste Termo de Referência, com a qualidade técnica esperada e dentro dos prazos acordados.
- b) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, no qual a expertise da CONTRATADA é fator decisivo para a qualidade da análise, elaboração e adequação dos projetos, sendo a responsabilidade pela execução integral e exclusiva da empresa contratada.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, com as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A comunicação oficial entre as partes se dará por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais, devendo ser registrados todos os atos e ocorrências relevantes da execução contratual.

## **10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3. O pagamento pelos serviços será atrelado à entrega e aprovação de produtos específicos projetos executivos elaborados, planos de trabalho aprovados, propostas formatadas e submetidas com sucesso.

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

"EM" os encargos moratórios,

"N" o número de dias de atraso,

"VP" o valor da parcela e

"I" o índice de 0,00016438.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

11.3. As multas aplicáveis serão:

a) Multa Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato.

b) Multa Compensatória: para inexecução parcial, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato. Para inexecução que cause grave dano, 5% (cinco por cento). Para inexecução total, 5% (cinco por cento). Para apresentação de documento falso ou fraude, 10% (dez por cento).

11.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13. ANEXOS

Anexo I: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II: Minuta do Contrato Administrativo.

### Anexo III: Modelo De Declaração Conjunta

Olinda, 09 de abril de 2026.

### SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

| Nome            | Cargo/função | Matrícula | Setor/Gerência/Lotação |
|-----------------|--------------|-----------|------------------------|
| Allan Negreiros | AJUR/SEPAC   | 740101/5  | Coord. NPCL            |
| Marla Ramos     | AJUR/SEPAC   | 749818/1  | Apoio Administrativo   |

Allan Negreiros  
740101/5  
Coordenador do Núcleo de Licitações

Marla Ramos  
749818/1  
Apoio Administrativo

### Revisado e aprovado por:

Marília Banholzer  
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Alexandre Miranda  
Secretário Executivo de Cultura

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº:** [A ser preenchido]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

A/C: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Ref.: Proposta de Preços para a Contratação de a contratação de empresa especializada para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio, com foco na captação de recursos e viabilização de políticas públicas para a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda.

A empresa **[Nome da Empresa Proponente]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal, apresenta sua Proposta de Preços para o objeto em referência, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### 1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | MEDIDA           | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (12 meses) (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------------------|------------------------------------|
| 01   | a contratação de empresa especializada para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio, com foco na captação de recursos e viabilização de políticas públicas | Serviço contínuo | 01         | [A ser preenchido] | [A ser preenchido]                 |

|  |                                                                           |  |  |                           |                           |
|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------|---------------------------|
|  | para a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda |  |  |                           |                           |
|  | <b>VALOR TOTAL</b>                                                        |  |  | <b>[A ser preenchido]</b> | <b>[A ser preenchido]</b> |

## 2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

**VALOR GLOBAL (12 MESES):** R\$ [Valor numérico] ([Valor por extenso])

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

## 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para todos os fins, que estamos de acordo com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e nos submetemos integralmente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: \_\_\_\_\_  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NAS ÁREAS DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO, COM FOCO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E VIABILIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, E A EMPRESA.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 160, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Patrimônio e Cultura, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a elaboração, estruturação e consolidação de projetos executivos nas áreas de cultura, turismo e patrimônio, com foco na captação de recursos e viabilização de políticas públicas para a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº \_\_\_\_\_, na

modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este instrumento vincula-se, para todos os fins, ao Termo de Referência e à Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrá-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O serviço será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global deste Contrato é de 

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 2063 – Sub Ação: 001

Elemento: 33.90.35

Fonte: 1500

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante execução do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada.

6.3. O pagamento pelos serviços será atrelado à entrega e aprovação de produtos específicos projetos executivos elaborados, planos de trabalho aprovados, propostas formatadas e submetidas com sucesso.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa não atribuível à CONTRATADA, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

"EM" os encargos moratórios,

"N" o número de dias de atraso,

"VP" o valor da parcela e

"I" o índice de 0,00016438.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer acesso aos processos e informações necessárias.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato.
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, concedendo prazo para saneamento.

### 7.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em total conformidade com as especificações detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência, com a qualidade técnica esperada e dentro dos prazos acordados.
- b) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Allan R R Negreiros, matrícula: 740101-5 designado pela CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir dúvidas e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de serviço de natureza intelectual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, respeitando os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado, bem como as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ensejarão a rescisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. 2026

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Patrimônio e Cultura de Olinda

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

A empresa **[Nome da Empresa Proponente]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[Nº do CPF]**, para os fins do processo de contratação em referência, **DECLARA, sob as penas da lei:**

1. Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que responderá pela veracidade das informações e documentos prestados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
5. Que não foi declarada inidônea e não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
6. Que não possui em seu quadro societário ou de funcionários servidor público da ativa do Município de Olinda que exerça cargo em comissão, função de confiança ou que atue na área de licitações e contratos do órgão contratante.
7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, assumindo total responsabilidade pelo seu inteiro teor.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
[Cargo]  
[Nome da Empresa]